

DESPACHO N.º 4

1. O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma Comissão Paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (*cf.* alínea d) do n.º 1 do art.º 55º).
2. A Comissão Paritária tem competência consultiva para (a pedido dos interessados), apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes do ato de homologação (por parte do dirigente máximo). A Comissão Paritária funciona junto do dirigente máximo do serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.
3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da Comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer recorrendo-se a escrutínio secreto.
4. Assim, nos termos do art.º 59º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que o ato de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 23 de abril de 2019, na sala do Secretariado da Direção e em estrito cumprimento dos seguintes períodos horários – entre as 10h 00m e as 12h 00m e entre as 14h 00m e as 16h 00m.

5. Mais determino o seguinte:

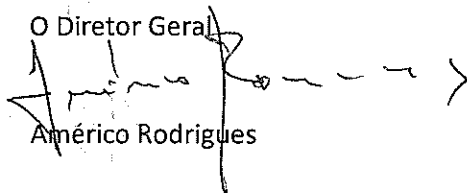
5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número total não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é 18 de abril de 2019. Na falta desta indicação os mesmos serão designados pelo signatário até ao dia 22 de abril de 2019.

5.2. A Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos prestará todo o apoio necessário e suficiente (lista de pessoal, material, ...) aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral que se pretende decorra, naturalmente, com urbanidade.

5.3. Os resultados do processo de eleição deverão ser entregues pelos membros da mesa de voto, no Secretariado da Direção, no dia imediatamente após a realização do ato de eleição, ou seja, até às 15 horas do dia 24 de abril de 2019.

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia (e nos períodos) em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Lisboa, Direção Geral das Artes, aos 16 dias do mês de abril de 2019

O Diretor Geral

Américo Rodrigues